



Hospital de Clínicas / UFTM
Pedido de Compra de Materiais ou Serviços
364/2021

SOLICITANTE: UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO

JUSTIFICATIVA:

CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ANEXADO AO PROCESSO SEI.

MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	IMPLANTE ESFERICO OCULAR - ALTA POROSIDADE, MODELO: MEDPOR, TAMANHOS DISPONÍVEIS: 14, 16, 18, 19, 20 OU 22. SICAF: 446899 CÓD. AGHU: 514410. GRUPO AGHU: 13.	1	UN

OBSERVAÇÕES:

PEDIDO DE COMPRA EM NOME DA PACIENTE: E. T. G. S (RG: 7931017)

TAMANHO 16 MM

Em 17/11/2021

Requisitante: SETOR DE SUPRIMENTOS



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23521.021151/2021-51

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a aquisição de **Implante Esférico Ocular - Alta Porosidade** para atender a Unidade de Cabeça e Pescoço do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM). - Filial - EBSEERH, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2. A aquisição de Implante Esférico Ocular - Alta Porosidade faz-se necessária com urgência para a paciente E.T.G.S., RG-HC: 7931017, portadora do quadro de Buftalmo - aumento do volume do globo ocular, desde o nascimento, necessitando de uma correção cirúrgica com implante do material, de acordo com a solicitação da Unidade de Cabeça e Pescoço - Setor de Oftalmologia, autorização no processo SEI nº 23521.013907/2021-98. Foi realizada tentativa de adesão anteriormente, porém, em todas atas verificadas, o item foi cancelado na proposta.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Entre os benefícios diretos da contratação está a prestação de uma assistência pautada na efetividade e segurança aos usuários que necessitam dos serviços de saúde prestados pelo HC-UFTM-Filial EBSEERH.

2.3.2. Entre os benefícios indiretos encontra-se a contribuição na formação dos profissionais de saúde, residentes e graduandos, visto que o HC-UFTM é um Hospital Universitário.

2.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.4.1. Aquisição pretendida vem ao encontro da implantação do princípio da eficiência, as regras quanto à racionalização da máquina administrativa, focando sua ação nas áreas fins, e atendimento as necessidades específicas.

2.5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.5.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do hospital de clínicas.

2.6. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

2.6.1. A aquisição do material específico, faz-se necessária para continuidade da assistência aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS que buscam atendimento no Hospital de Clínicas da UFTM - Filial EBSEERH. A falta deste material impedirá a reconstrução da cavidade orbitária e sem o desenvolvimento da cavidade-amplitude, não há adaptação da futura prótese, o que causará um prejuízo funcional, uma vez que sem a esfera, não é possível boa mobilidade da prótese. Devemos levar em consideração também possíveis transtornos emocionais e psicológicos que o não tratamento pode agregar ao paciente durante sua vida.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação está fundamentada na [lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#);

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício atual, por meio da classificação orçamentária adequada à natureza de despesa.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O item deverá ser entregue no endereço indicado: Unidade de Almoxarifado do HC-UFTM; Endereço: Av. Deputado José Marcus Cherem, 838 – São Cristóvão; CEP 38.040-500 – Uberaba-MG; Horário: 07h00 as 11:00 e das 13:00 as 16h00; Telefone: (34) 3318-5656/ (34) 3318-5688. Contato: Giovanni Silverio da Silva.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.2.1. Não haverá parcelamento, devendo ser entrega única.

5.2.2. A entrega do material será imediata, com prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas contadas a partir da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5.2.3. O material deve ser entregue em embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade e/ou vida útil.

5.2.4. O HC-UFTM se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

5.2.4.1. Embalagens de papelão ou similar, que contenham diversos materiais, não proporcionando uma condição boa identificação e conferência no ato do recebimento;

5.2.4.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.2.5. Toda empresa quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais.

5.2.6. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo pelo Serviço de Material Hospitalar do HC-UFTM, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior, sendo que tal situação deverá ser informada na proposta da licitante e na nota fiscal quando da entrega.

5.2.7. Os itens após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação no projeto básico, constatação de qualidade inferior ao especificado, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

5.2.7.1. As empresas que receberem comunicado para substituição dos materiais defeituosos, nas situações previstas no subitem 5.2.7, deverão providenciá-lo dentro do prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

6.1. O valor estimado da contratação será realizado pela Unidade de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (Objeto)	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
01	IMPLANTE ESFÉRICO OCULAR - ALTA POROSIDADE, MODELO: MEDPOR, TAMANHOS DISPONÍVEIS: 14, 16, 18, 19, 20 OU 22. CATMAT: 446899 CÓD. AGHU: 514410. GRUPO AGHU: 13. OBSERVAÇÃO: TAMANHO 16 MM	446899	01	UNIDADE

6.2. O detalhamento da pesquisa de preços em conformidade com a Norma SEI nº 2/2019/DAI-EBSEERH será realizada pela Unidade de Compras.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto dentro imediatamente e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, e cumprir o Art. 39, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência;

8.6. Atender prontamente o representante do HC-UFTM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração;

8.7. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber;

8.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), de acordo com o artigo art. 87, inciso X, do RLCE.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.
- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 10.1.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- 10.2.
- Designar um funcionário, constante de seu quadro, para acompanhar a execução dos serviços, receber as notas e dar aceite nas mesmas;
- 10.3.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- 10.4.
- Efetuar os pagamentos conforme cláusula 13ª;
- 10.5.
- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 10.6.
- Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.
11.
- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
- 11.1.
- Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no art. 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLCE-EBSERH e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 11.1.1.
- Inexecutar total ou parcialmente o objeto;
- 11.1.2.
- Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.
- Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico.
- 11.2.
- Se a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.
- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 11.2.2.
- Multa:
- 11.2.2.1.
- Moratória de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do empenho, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2.2.
- Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total esmado do Projeto Básico.
- 11.2.3.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EBSERH, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 11.3.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH-RLCE, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.4.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à EBSERH serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da EBSERH, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.5.1.
- Caso a EBSERH determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores .
- 11.7.
- A Contratada somente será responsável por danos causados na execução deste Projeto Básico decorrentes de sua culpa ou dolo.
12.
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 12.1.
- A EBSERH acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLCE-EBSERH.
- 12.1.1.
- O representante da EBSERH deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 12.1.2.
- A fiscalização deste deverá seguir o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.
- 12.1.3.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 12.2.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
13.
- LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA
- 13.1.
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos via crédito em conta, cujos dados bancários deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal.
- 13.2.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(x/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

14.
- QUALIFICAÇÕES
- 14.1.
- Será realizada a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.
- Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 14.1.2.
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 14.1.3.
- Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN.
- 14.2.
- A empresa deverá apresentar:
- 14.2.1.
- Ato constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente registrado.
- 14.2.2.
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República em papel timbrado devidamente assinado por representante legal.
- 14.2.3.
- Catálogo, Folder, Rótulo ou Fotografia do produto ofertado contendo as especificações técnicas.
- 14.2.4.
- Autorização de Funcionamento do Distribuidor e/ou Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber;
- 14.2.4.1.
- Caso a Autorização de Funcionamento do Fabricante ou do Distribuidor esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias.
- 14.2.5.
- Alvará Sanitário da Licitante, emitido por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante;
- 14.2.5.1.
- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede da licitante.
- 14.2.6.
- Registro do material OPME na Anvisa.
15.
- DA GARANTIA CONTRATUAL
- 15.1.
- Não se aplica.
16.
- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
- 16.1.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para o cumprimento do objeto da Dispensa.
- 17.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH-RLCE, todos com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- 17.4. É vedada a contratação de empregado pertencente ao Quadro de Pessoal da EBSERH.
18. **ANEXOS**
- 18.1. ANEXO I - Pedido de Aquisição do Material - Documento SEI (17640402)

Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Firmani Mello Bento de Senne
Chefe da Unidade de Cabeça e Pescoço
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Maria Helena Panattoni Chaves
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva
Assistente Administrativo
Membro da Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)
Andréia Mahler Ribeiro
Técnico em Enfermagem
Membro da Equipe de Planejamento

Autoridade Requisitante

(assinado eletronicamente)
Camila de Lima Ferreira
Chefe Setor de Suprimentos - HC - UFTM

Autoridades Responsáveis pela Aprovação

(assinado eletronicamente)
Heloisa Helena Oliveira Martins Shih
Gerente Administrativo
HC-UFTM - Filial EBSERH

(assinado eletronicamente)
Ana Lúcia de Assis Simões
Superintendente
HC-UFTM - Filial EBSERH

O presente documento segue assinado pela equipe de planejamento, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Mahler Ribeiro, Técnico(a) em Enfermagem**, em 18/11/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Lima Ferreira, Chefe de Setor**, em 18/11/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha de Fátima Neves Sena Silva, Assistente Administrativo**, em 18/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Panattoni Chaves, Assistente Administrativo**, em 18/11/2021, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Superintendente, Substituto(a)**, em 18/11/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Firmani Mello Bento de Senne, Chefe de Unidade**, em 19/11/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17657980** e o código CRC **61265A6C**.